

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÃ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

MARIA DELZUITE FERREIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SIMONE DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Governo

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

LILIAN CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

HIGOR LEONARDO RAMOS FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

IVANOR COMUNELLO

Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano

JOSEMIR SANTOS CASTELO

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

FABIO DE SOUZA BARROS

Secretário Municipal de Cultura

EDICLEUMA MORAIS SANTOS

Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretária

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretário

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Portarias	(00)
Avisos	(02)
Leis	(00)
Publicidade	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 04 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

DECRETOS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223/2024-GAB/PMT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

CONSIDERANDO a vigência da Lei n. 497 de 2024, a qual institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o período de 02 (dois) anos os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, criado pela Lei Municipal n. 497 de 03 de junho de 2024:

Membros do Poder Executivo Municipal

I - Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Edicleuma Moraes Santos**Suplente:** Gleiciane Santos dos Santos

II - Representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer:

Titular: Josemir Santos Castelo**Suplente:** Joan Silvio de Souza Castelo

III - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Cibeli Cáira Mendes**Suplente:** Claudir Luiz Marcolan

IV - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude:

Titular: Fabio de Souza Barros**Suplente:** Luana de Souza Costa

V-Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e

Abastecimento:

Titular: Izaias Cardoso da Silva**Suplente:** Breno dos Passos Nascimento

VI - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços

Públicos:

Titular: Glaiso Santos dos Santos**Suplente:** Miguel Junior da Silva DuarteRUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº224-GAB/PMT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DEC.141/2022 NOMEAÇÕES DOS NOVOS MEMBROS DOS CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO NO QUADRIÊNIO 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do município, bem como plena observância da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.1º.Fica alterado o art. 1º do Decreto nº141/2022 de 28 de dezembro de 2022, paragrafo unico os itens 3 e 9, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

PRESIDENTE DO CACS FUNDEB:JOZIELSON VALENTE DOS SANTOS**VICE-PRESIDENTE:** JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA**1-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

TITULAR: RIZIA GOMES DE ABREU

SUPLENTE: IVETE BRAGA DE SOUSA

1.1-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: JÉSSICA TELES TEIXEIRA

SUPLENTE: SHEILA SABRINA DE SOUZA BARROS

2-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA ALMEIDA

SUPLENTE: HERONDINO DO COUTO MOURÃO

3- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: EDILEUSA DOS SANTOS CARDOSO

SUPLENTE: ILAISE SOUZA BENJAMIN DE LIMA

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

Membros da Sociedade Civil:

VII - Representante dos Meios de Hospedagem:

Titular: Maria Isabel Marques Silva**Suplente:** Samuel dos Santos Silva

VIII - Representante do Setor de Gastronomia:

Titular: Maria Guelma Cardoso**Suplente:** João Elias Martins Souza

IX - Representante dos Seguintos Culturais:

Titular: Katiane Marques Nunes**Suplente:** Waldicléia Picanço Amorim

X - Representante dos Quilombolas:

Titular: Ibraim Santana Dias**Suplente:** Júlio do Santos Dias Junior

XI - Representante dos Transportes Alternativos Urbanos/Rodoviários:

Titular: Noé Ferreira Santana**Suplente:** Robson dos Santos do Nazário

XII - Representante da Câmara Municipal de Tartarugalzinho:

Titular: José Ângelo Nunes da Silva**Suplente:** Alessandro de Sousa da Silva

Art. 2º - O mandato dos membros do COMTUR E FUMTUR será gratuito, e as respectivas funções consideradas como prestação de serviço público relevante ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial do Município de Tartarugalzinho.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO MANOEL
REZENDEAssinado de forma digital por
BRUNO MANOEL REZENDE
Data: 2024.12.29 20:51:08
03199BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito de TartarugalzinhoRUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

4- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: ELIANE DE JESUS DOS SANTOS MELO

SUPLENTE: GILVAN PENHA DA SILVA

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: JOZIELSON VALENTE DOS SANTOS

SUPLENTE: FRANCINELMA PANTOJA DA COSTO

5.1- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: SARA DE JESUS COSTA

SUPLENTE: LILIAN PRISCILA VIEIRA

6- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: IRANILDO BRAZÃO CASTRO

SUPLENTE: DANIEL BARBOSA AGENOR

6.1- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: RAIMUNDO CARVALHO FERREIRA

SUPLENTE: VIVIANE ARAÚJO RAMOS

Havendo:

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA

SUPLENTE: JUCYMARA VAZ TAVARES

8- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: HELTON LUIZ BRAZÃO

SUPLENTE: PATRIZIA OLIVEIRA DOS SANTOS

9- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS SINDICATO STTR-TZ:

TITULAR: ELISANGELA DOS SANTOS ARAGÃO

SUPLENTE: MARIA FRANCIENE COSTA CORREA

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

9.1- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO CIVIS:



GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: RUAN PENHA DA SILVA

SUPLENTE: DARLAN FERREIRA DOS SANTOS

10- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR: ALEX MIRANDA DA SILVA

SUPLENTE: ROBELINO BERNARDINO DA SILVA

11- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:

TITULAR: IBRAIM SANTANA DIAS

SUPLENTE: JOÃO PAULO SANTANA DIAS

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 01 de junho de 2024, revogando-se disposições em contrário.

Art.3º- Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE
Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE
Dados: 2024.12.26 20:47:32 -03'00'
BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito de Tartarugalzinho



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 226-GAB/PMT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DISTRITAL DA COMUNIDADE NAZARÉ DO APOREMA**, o senhor **ROSIVALDO PENHA DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob nº 619.***.***-82 e RG nº 01**11-AP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE
Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE
Dados: 2024.12.26 21:53:27 -03'00'
BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito de Tartarugalzinho



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 225-GAB/PMT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DISTRITAL DO ASSENTAMENTO SÃO BENEDITO DO APOREMA**, a senhora **VANEIDE SILVA PINHEIRO**, inscrita no CPF/MF sob nº 800.***.***-15 e RG nº 13**56

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO MANOEL
REZENDE
Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE
Dados: 2024.12.26 21:53:08 -03'00'
BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito de Tartarugalzinho



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 227-GAB/PMT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DISTRITAL DA COMUNIDADE BOM JESUS**, a senhora **FRANCISCA PIMENTEL NEVES** inscrita no CPF/MF sob nº 311.***.***-04 e RG nº 27**74- AP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE
Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE
Dados: 2024.12.26 21:53:50 -03'00'
BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito de Tartarugalzinho



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 228-GAB/PMT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de **REPRESENTANTE EXTERNO** a senhora **SILVANIA MARIA FIGUEIROA DE MATOS**, inscrita no CPF sob nº 539. ***. ***-49 e RG nº 47***87.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE
BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito de Tartarugalzinho

Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE
Dados: 2024.12.26 21:54:14 -0300'



TURTAS ADS

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



PORTARIAS

AVISOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024-SEMED/PMT

PROFESSORES PREMIADOS NO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE TARTARUGALZINHO – SAET 2024.

O Secretário Municipal de Educação de Tartarugalzinho, Senhor **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003/2021-GAB/PMT, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a política de valorização do Servidor Público da Educação de Tartarugalzinho;

CONSIDERANDO os resultados do Sistema de Avaliação Educacional de Tartarugalzinho – SAET;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 488, de 01 de abril de 2024, que regulamenta a gratificação por produtividade e desempenho para os professores do Sistema Municipal de Ensino de Tartarugalzinho, que atuam nas séries iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ano), em turmas regulares ou multiseriadas;

CONSIDERANDO ainda, o que dispõe o artigo 5º da Lei supracitada, onde serão gratificados em decorrência dos resultados das Avaliações do SAET, os professores do Sistema Municipal de Ensino de Tartarugalzinho que atingirem o índice de Desempenho do Aluno – IDA igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos pontos do SAET, por aluno, nas avaliações dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; e

CONSIDERANDO finalmente o disposto no Art. 7º da referida Lei, que concede o pagamento da gratificação aos professores em parcela única, todo o final de ano letivo, após a aferição dos resultados das avaliações pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO** aos professores que atuam nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Tartarugalzinho, que obtiveram os resultados de suas turmas de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 5º da Lei 488 de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Divulgar a lista com os nomes, ordem alfabética, dos professores premiados no Sistema de Avaliação Educacional de Tartarugalzinho – SAET 2024, que tem como o objetivo estimular a produtividade dos docentes, visando alcançar a melhoria da aprendizagem dos alunos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º

Os valores das gratificações concedidas aos docentes premiados pelo Sistema de Avaliação Educacional de Tartarugalzinho – SAET, serão ajustados conformes os critérios atribuídos no Art. 3º da Lei 488, de 01 de abril de 2024.

PROFESSORES APTOS A RECEBEREM A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO – SAET 2024				
ORDEM	MATRICULA	NOME	ESCOLA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
01	16602	Alcimara Mayara Videira de Aleluia	E.M. Analice Maciel de Jesus	2.500,00
02	3046	Aldence Castelo Santos	E.M. Raimunda Lobato dos Santos	2.500,00
03	-----	Geanderson de Matos Ferreira	E.M. José de Souza Campos	2.000,00
04	-----	Leidiany dos Santos Barbosa	E.M. Tio Zeca	2.000,00
05	3064	Nivea Maria das Mercês	E.M. Raquel da Paz Oliveira	2.500,00
06	-----	Marcia Penha Pires	E.M. Telma Santana Gameleira	1.000,00
07	00243	Zânia Reis Brito	E.M. Analice Maciel de Jesus	2.500,00

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

SAMUEL DOS SANTOS SILVA
 Assinado em nome digital por SAMUEL DOS SANTOS SILVA
 ID: 31644414287
 Data: 2024.12.26 11:41:27 -0300
SAMUEL DOS SANTOS SILVA
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 003/2021-GAB/PMT

ESTADO DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDOEDUCA
 CNPJ Nº 30.975.928/0001-33
 Av. Mãe Verônica, N 382 – Centro – CEP: 68.990-000
 Tartarugalzinho – AP



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – SEMGOV/PMT

A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com sede no Município de Tartarugalzinho/AP, neste ato representado(a) pela senhora Simone da Silva e Silva (Secretária Municipal de Governo), nomeada pelo Decreto nº 014 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1031 de 09 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 710088, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo nº 4250.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e Futura de Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, visando atender as necessidades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 008/2024 SLC/SEMGOV/PMT, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA ADJUDICATÁRIA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária S. G. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.966.950/0001-50, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 20.985,20 (vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
12	Clips galvanizado aço, nº 1/0	Caixa c/100	10	R\$ 2,39	R\$ 23,90
13	Clips galvanizado aço, nº 2/0	Caixa c/100	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50
14	Clips galvanizado aço, nº 3/0	Caixa c/50	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
15	Clips galvanizado aço, nº 4/0	Caixa c/50	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00
17	Clips galvanizado aço, nº 8/0	Caixa c/25	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
18	Colchetes latonados nº14	Caixa c/ 72 und	50	R\$ 8,24	R\$ 412,00
26	Envelopes A-4 branco 22 x 32	Unidade	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
27	Extrator de grampos	Unidade	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
30	Fita crepe 48mm x 50m	Unidade	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
32	Fita crepe 24mm x50m	Unidade	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00

RUA SÃO LUIZ, N. 809 – CENTRO | CEP: 68.990-000
 TARTARUGALZINHO – AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR
 SARA GARBELLI DA SILVA
 MARQUES00481876235



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



39	Grampo 26/6mm	Caixa und	c/5000	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
41	Grampo 106/6mm	Caixa und	c/5000	40	R\$ 11,82	R\$ 472,80
42	Grampo 106/8mm	Caixa und	c/3000	40	R\$ 11,82	R\$ 472,80
44	Borracha branca pequena com cinta plástica	Caixa c/24		50	R\$ 15,42	R\$ 771,00
45	Livro ata 100 folhas	Unidade		100	R\$ 8,88	R\$ 888,00
49	Papel fotográfico A4 180gr	Pct c/ 50 und		100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
55	Quadro Cortiça de alumínio dourado 1,00x90	Unidade		20	R\$ 137,99	R\$ 2.759,80
57	Quadro branco moldura MDF revestido na cor alumínio 1,00x90	Unidade		20	R\$ 138,99	R\$ 2.779,80
58	Porta canetas/clips/lembretes; material: acrílico; largura 155mm, altura 100mm, cor fumê	Unidade		100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
60	Tinta azul para carimbo 40ml/tinta a base de água	Unidade		30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
61	Tinta vermelha para carimbo 40ml/tinta a base de água	Unidade		30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
63	Almofada para carimbo tinta vermelha	Unidade		10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
65	Pistola para cola quente (GRANDE) bastão 11mm - 40W	Unidade		30	R\$ 13,67	R\$ 410,10
67	Tesoura para uso geral; cor: preto; material: aço inoxidável; borda da lâmina: reta; 20cm	Unidade		100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 20.985,20

DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS:

1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a SEMGOV/PMT convocará a empresa cujo preço foi registrado.
2. A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT, por intermédio de seu representante fará a solicitação do fornecimento do produto mediante emissão de ordem de compra, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
3. A empresa signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa signatária obriga-se a entregar todos os produtos adjudicados, na medida em que for solicitado os pedidos e conforme as especificações e

RUA SÃO LUIZ, N. 809 – CENTRO | CEP: 68.990-000
 TARTARUGALZINHO – AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR
 SARA GARBELLI DA SILVA
 MARQUES00481876235



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



condições contidas no Edital e em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5. A nota de empenho será emitida de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

- a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, entre outros.

DO PAGAMENTO:

- 1.1. Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, o pagamento será realizado, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando aposto o atesto, confirmando a execução do objeto do contrato.
- 1.3. A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Advertência da CONTRATADA, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período,

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR
SARA GABRIELLY DA SILVA - Autuado de Registro Digital por SARA GABRIELLY DA SILVA
MARQUES 00481876235 - Data: 2024-12-26 10:00:00



QR



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



1.16. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assimapurado:

I=(TX)

I = (6 / 100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação;
- 6.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES:

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP



QR

SARA GABRIELLY DA SILVA - Autuado de Registro Digital por SARA GABRIELLY DA SILVA
MARQUES 00481876235 - Data: 2024-12-26 10:00:00

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



a critério do CONTRATANTE.

- 1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerado improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 1.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 1.8. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao ÓRGÃO.
- 1.9. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 1.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.12. Antes de cada pagamento, será feita consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 1.13. Constatando-se a irregularidade da CONTRATADA será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo apresente sua defesa conforme previsão nos itens 12.4 e 12.7.
- 1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



QR

SARA GABRIELLY DA SILVA - Autuado de Registro Digital por SARA GABRIELLY DA SILVA
MARQUES 00481876235 - Data: 2024-12-26 10:00:00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:
 - e) por razão de interesse público; ou
 - f) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.
- 8.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:
 - g) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - h) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - i) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - j) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços do prestatado do serviço será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.7. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - k) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações contratuais;
 - l) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - m) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - n) Ensejar o retardamento da execução ou entregue objeto sem motivo justificado;
 - o) Apresentar Declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
 - p) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - q) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP



QR

SARA GABRIELLY DA SILVA - Autuado de Registro Digital por SARA GABRIELLY DA SILVA
MARQUES 00481876235 - Data: 2024-12-26 10:00:00

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



- r) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- s) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida;
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional inadimplida.
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. As sanções previstas nos subitens 15.1, 15.2, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.5. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que;
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor ao Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



SAIRA GABRIELLY DA SILVA
Assinado de forma digital por
SARA GABRIELLY DA SILVA
Data: 2024.12.24 10:10:22
63300

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



3. Proposta da empresa registrada e Planilha de Custos e Formação de Preços, ajustada ao último lanceado pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e formapara todos os fins de direito.

Tartarugalzinho/AP, 23 de dezembro de 2024.

SIMONE DA SILVA E SILVA
Assinado de forma digital por
SIMONE DA SILVA E SILVA
Data: 2024.12.24 10:10:22
63300

SIMONE DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 014/2024 GAB/PMT

SAIRA GABRIELLY DA SILVA
Assinado de forma digital por
SARA GABRIELLY DA SILVA
Data: 2024.12.24 10:10:22
63300

SAIRA GABRIELLY DA SILVA
CPF 004.818.762-35
Representante Legal da Beneficiária da ARP
SG Empreendimentos Ltda



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



- pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sites oficiais.

10. DO FORO:

- 10.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Tartarugalzinho/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

11. DA PUBLICIDADE:

- 11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. quando couber.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Tartarugalzinho a obrigação do serviço imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada na Edital e seus anexos.
- 12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMT, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos da lei 14.133/2021.
- 12.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.6. É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre órgãos da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;
- 12.7. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

1. Edital de Licitação;
Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital



SARA GABRIELLY DA SILVA
Assinado de forma digital por
SARA GABRIELLY DA SILVA
Data: 2024.12.24 10:10:22
63300

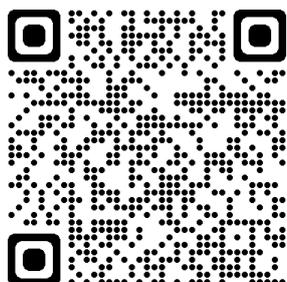
RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR





DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/03/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário